DIÁRIO OFICIAL

MERCES LABORUM SUORUM

28 DE JULHO DE 1910

Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO
EXTRATO DO CONTRATO PE 013-S/2021 .....

AVISO
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO TP 0005-2021 .....

DECRETO
DECRETO.....

EXTRATO DO CONTRATO PE 013-S/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 058-S/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 013-S/2021 - SRP
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
Vigência: 31/12/2021 ou entrega total do produto
Data do Contrato: 25 de novembro de 2021

Contratada:

- **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF** sob nº 15.229.287/0001-01, **CONTRATO Nº 188-S/2021**, tendo como valor global **R$ 934,20 (Novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**;
- **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF** sob nº 05.400.006/0001-70, **C0,ONTRATO Nº 189-S/2021**, tendo como valor global **R$ 2.091,00 (Dois mil e noventa e um reais)**;
- **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF** sob nº 96.827.563/0001-27, **CONTRATO Nº 190-S/2021**, tendo como valor global **R$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais)**;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	**Fonte**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**
1019	**02**	**2381**	**339032**

Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93.

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO TP 0005-2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288
CGC/CNPJ: 14.147.490/0001-68

AVISO CONTINUIDADE DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005-2021

Considerando o não recebimento de razões recursais quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, considerando também que todos os prazos transcorreram, bem como foi oportunizado a todos os interessados o direito de manifestar-se, conforme art. 109 da 8666, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA vem tornar público a DESIGNAÇÃO DA CONTINUIDADE do julgamento desta licitação para a abertura dos envelopes de proposta de preços, notificando/intimando todos interessados/licitantes, para comparecimento à sessão pública que ocorrerá no dia **02/12/2021 às 09:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Itabuna,** localizado na Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-BA. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de arquitetura, urbanismo e engenharia visando a elaboração de estudos, projetos básicos, projetos executivos e assistência técnica para captação de recursos, no município de Itabuna-BA. Informações (73) 3214-1469 ou itabunalicita@gmail.com. Itabuna, 30 de novembro de 2021.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 9.878 de 24 de novembro de 2021

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N° 14.752, de 25 de novembro de 2021

Altera, acrescenta e revoga dispositivos dos Decretos nºs: 9.653, 9.654 e 9.655, datados de 23 de dezembro de 2011 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda, amparado no que dispõe o art. 112, § 5º, da Lei Municipal nº 2.173, de 1º de outubro de 2010 – Código Tributário do Município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Os arts. 1º e 2º, dos Decretos nº 9.653, 9.654 e 9.655, datados de 23 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam desenquadradas da condição de responsável pela retenção e repasse de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, as empresas listadas no Anexo Único deste Decreto, quando o serviço for prestado por prestador estabelecido no município de Itabuna.

§ 1º. "O prestador de serviços fica obrigado a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e recolhimento do imposto.

§ 2º. Os prestadores de serviços terão que providenciar diretamente o pagamento, de acordo com o seu regime tributário, ou seja, se optante do Simples Nacional, através da competente DAS e, para os demais, por meio de documento de arrecadação no site da nota fiscal eletrônica desta Prefeitura ou guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributos." (NR)

"Art. 2º. Ficam enquadradas na condição de responsável pela retenção e repasse de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, as empresas listadas no Anexo Único deste Decreto, quando o serviço for prestado por prestador não estabelecido no município de Itabuna.

Certificação Digital: SEZBP0UA-FXOIQPEQ-8IUWMWMJ-GEILKZNE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§ 1º. Nos casos indicados no caput, o tomador de serviços fica obrigado a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços do Tomador/Intermediário de Serviços – RANFS Tomador.

§ 2º. São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto, em relação a quaisquer serviços tomados.

§ 3º. estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 4º. No caso do recolhimento indevido ou a maior, é competente para solicitar a restituição do indébito o substituto tributário ou o prestador de serviços quando demonstrar que arcou com o ônus."

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o art. 3º e as disposições constantes dos Decretos nº 9.653, 9.654 e 9.655, datados de 23 de dezembro de 2011, ora alterado por este Decreto.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, expedirá as instruções complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de novembro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Dados: 2021.11.30 15:29:47 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572 Dados: 2021.11.30 11:24:23 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA:00812155505
Assinado de forma digital por DAVI FREITAS DANTAS DULTRA:00812155505 Dados: 2021.11.30 15:37:32 -03'00'

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA
Secretário da Fazenda e Orçamento

Certificação Digital: SEZBP0UA-FXOIQPEQ-8IUWMWMJ-GEILKZNE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 14.752, de 25 de novembro de 2021)

EMPRESA	CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA	14.349.740/0005-76
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA	14.349.740/0008-19
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA	14.349.740/0007-38
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA	14.349.740/0006-57
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA	14.349.740/0002-23
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA	14.349.740/0009-08
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA	14.349.740/0003-04
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA	14.349.740/0001-42
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA	14.349.740/0010-33
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE ITABUNA - FASI	02.762.633/0001-62
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - EMASA	34.079.590/0001-01

Certificação Digital: SEZBP0UA-FXOIQPEQ-8IUWMWMJ-GEILKZNE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil